

ENJOEI S.A.

CNPJ/ME nº 16.922.038/0001-51

NIRE 35.300.554.728

AVISO AOS ACIONISTAS

ENJOEI S.A. ("Enjoei" ou "Companhia"), em complemento aos Fatos Relevantes divulgados pela Companhia em 9 de dezembro de 2021 e 7 de abril de 2022, vem informar aos seus acionistas que, em razão da aprovação, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 7 de abril de 2022 ("AGE"), (i) da aquisição, pelo Enjoei, de 649.621 (seiscentos e quarenta e nove, seiscentas e vinte e uma) ações da Gringa Intermediação de Negócios S.A. ("Gringa"), representativas de 95% (noventa e cinco por cento) do seu capital social ("Aquisição de Ações"), e (ii) da subsequente incorporação de ações de emissão da Gringa pelo Enjoei ("Incorporação de Ações", e, em conjunto com a Aquisição de Ações, "Operação"), nos termos dos artigos 137, § 1º, 252, § 1º e 256, § 2º da Lei das S.A., os acionistas dissidentes das referidas deliberações poderão exercer seu direito de retirada, de acordo com os prazos e procedimentos a seguir descritos, e ressalvado o direito de reconsideração previsto no §3º do art. 137 da Lei das S.A.

1. Acionistas que farão jus ao direito de recesso.

Poderão exercer o direito de retirada os acionistas dissidentes das deliberações da AGE que aprovaram a Aquisição de Ações e a Incorporação de Ações, sendo certo que serão considerados dissidentes, para esse fim, os acionistas que (i) votaram contra a aprovação das referidas deliberações; (ii) se abstiveram de votar em relação às referidas deliberações; ou (iii) não compareceram à AGE. Os acionistas dissidentes somente poderão exercer o direito de retirada com relação à totalidade das ações de emissão do Enjoei das quais eram, comprovadamente, titulares desde o encerramento do pregão de 9 de dezembro de 2021, data em que foi divulgado o Fato Relevante que comunicou sobre a Operação, e que tenham sido mantidas sob sua titularidade, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de retirada.

2. Valor do reembolso.

Nos termos do artigo 45, §1º da Lei das S.A., os acionistas que exercerem o direito de retirada terão direito ao reembolso de suas ações, no valor de R\$ 2,51265337 por ação, correspondente ao valor patrimonial por ação em 31 de dezembro de 2020, conforme último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral da Companhia.

3. Levantamento de balanço especial.

Nos termos do artigo 45, §2º da Lei das S.A., tendo em vista que a AGE ocorreu mais de 60 (sessenta) dias após a data das últimas demonstrações financeiras aprovadas pela assembleia geral da Companhia (31 de dezembro de 2020), os acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada terão ainda o direito de solicitar o levantamento de balanço especial para determinação do valor de reembolso, em data que atenda ao prazo legalmente previsto.

4. Prazo para exercício do direito de retirada.

Os acionistas dissidentes deverão exercer seu direito de retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da AGE, isto é, até o dia **13 de maio de 2022**, inclusive, sob pena de decadência.

5. Procedimentos para exercício do direito de retirada.

5.1. Ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3.

Os acionistas dissidentes cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão deverão, observados os prazos e procedimentos específicos da Central Depositária de Ativos, exercer seu direito de recesso por meio dos seus respectivos agentes de custódia.

5.2. Ações depositadas junto ao agente escriturador.

Os acionistas dissidentes cujas ações estejam depositadas junto ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia, deverão comparecer a qualquer agência do Banco Bradesco em território nacional, portando os seguintes documentos:

(a) Acionista Pessoa Física: (i) Carteira de Identidade, (ii) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (b) Acionista Pessoa Jurídica: (i) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor, (ii) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e (iii) originais da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de seus representantes.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão portar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador

manifeste em seu nome o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

Para esclarecer eventuais dúvidas, o acionista deverá contatar o canal de atendimento aos acionistas no telefone 0800 7011 616 (de segunda a sexta-feira em horário comercial) com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias.

6. Pagamento do valor de reembolso.

Após o decurso do prazo para exercício do direito de retirada e desde que verificadas as condições suspensivas da Operação, a Companhia informará aos acionistas dissidentes a data do pagamento do reembolso das ações. O pagamento do preço de reembolso dependerá, portanto, da efetiva consumação da Aquisição de Ações e da Incorporação de Ações.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer desenvolvimentos relevantes a respeito dos referidos temas.

Barueri, 14 de abril de 2022.

Guilherme Almeida
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores